

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2015

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO – SEINFRA**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81312/2015

SETOR	Superintendência de Sist. Metropol. de Água – 4.2.00.00/SUSM
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS DAS ETAS POXIM, JOÃO EDNALDO E CABRITA.

NÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2015.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04 de dezembro de 2015 às 09:15 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04 de dezembro de 2015 às 09:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- **www.licitacoes-e.com.br**
- **www.deso-se.com.br**

- **PREGOEIRA: WAGNEVALTER TELES BARRETO**

- Telefax: (0xx79)-3226-1138.

- Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO.

OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.

LOCAL: **www.licitacoes-e.com.br**

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81312/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2015

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 077 de 06 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS DAS ETAS POXIM, JOÃO EDNALDO E CABRITA**, conforme especificações detalhadas constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

2.0 – DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS DAS ETAS POXIM, JOÃO EDNALDO E CABRITA**, de acordo com as condições e especificações constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

2.2 - CARACTERÍSTICAS E ESCOPO DOS SERVIÇOS:

2.2.1 - O serviço a ser contratado se caracteriza pela assistência especializada de manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças;

2.2.2 - A prestação de serviços de assistência especializada para manutenção corretiva e/ou preventiva em equipamentos de laboratórios, compreende limpeza, lubrificação, calibração, ajustes de componentes e acessórios, bem como outros consertos necessários e com fornecimento de peças. As peças, em caso de substituição, deverão ser originais.

2.2.3 - A solicitação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva será enviada pela DESO, à Contratada, por meio de formulário padrão, expedida por e-mail ou fax. O atendimento da solicitação da DESO, deverá ser num prazo de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**.

2.2.4 - O serviço objeto desta licitação será executado em dias úteis, nos horários normais de expediente da DESO, das 7h às 13h e das 15h às 17h, nos seguintes locais: ETAs Poxim, João Ednaldo e Cabrita.

2.2.5 - Caso não seja possível solucionar o problema de manutenção na DESO, o equipamento poderá ser removido para local escolhido pela CONTRATADA, sendo que as despesas com frete e seguro dos equipamentos ocorrerão por conta da CONTRATADA.

2.2.6 - Os serviços ora contratados que não puderem ser executados na DESO, deverão ser prestados nas instalações da CONTRATADA, que deverá estar instalada no território brasileiro, em oficina adequada.

2.3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS: conforme descrito no **Anexo I** das Instruções deste Edital.

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 - Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por **e-mail (pregao@deso-se.com.br)**, informando o número da licitação.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por **e-mail** (pregao@deso-se.com.br).

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei no. 8.666/93;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - Verificar a habilitação do PROPONENTE classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8 - Declarar o vencedor;
- 7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 22.620/2003).

8.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "www.licitacoes-e.com.br" ou "www.bb.com.br", opção "**Acesso Identificado**".

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reco-

nhcida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **www.licitacoes-e.com.br**.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site **www.licitacoes-e.com.br** ou **www.bb.com.br** opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTE VENCEDORAS para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O prestador dos serviços será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o LICITANTE VENCEDORA concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do **ANEXO I – INSTRUÇÕES** e seus anexos, deste Edital.

10.2.2 - O Prazo de Vigência do Contrato: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir de sua assinatura.

10.2.3 - Preços Unitários e Global: nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

10.2.4 - O serviço objeto desta licitação será executado em dias úteis, nos horários normais de expediente da DESO, das 7h às 13h e das 15h às 17h, nos seguintes locais: ETAs Poxim, João Ednaldo e Cabrita

10.2.5 - GARANTIA: os serviços executados objeto desta licitação deverão ter garantia de um ano. As peças, em caso de substituição, deverão ser originais.

10.2.6 - Validade da proposta: **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

10.2.7 - Para garantia do futuro Contrato, a LICITANTE VENCEDORA deverá indicar em sua proposta a opção da CAUÇÃO, em uma das modalidades descritas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, conforme **Item 21.0** deste Edital.

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTE VENCEDORAS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo a-quele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao LICITANTE VENCEDORA que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as instruções e especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE VENCEDORA será declarado vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 - O LICITANTE VENCEDORA VENCEDOR deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço**, detalhando a especificação dos equipamentos, preços unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual, caução e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

12.3.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.3.2 - Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no **Item 10.0 e seus subitens, a mesma será desclassificada**.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas, as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 - Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o LICITANTE VENCEDORA para que seja obtido preço melhor para a DESO.

12.5 - Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTE VENCEDORAS apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.1.1 - quando houver várias LICITANTE VENCEDORAS que sejam mi-

microempresas e empresas de pequeno porte e, houver de equivalência dos valores nas propostas por elas apresentadas, isso é, se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no critério de empate do item 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 - O disposto no item 12.5 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 - RECURSO - O interesse da LICITANTE VENCEDORA em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a **Declaração do Vencedor** da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento de memorial e contrarrazões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias.

12.7.1 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.7.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

12.7.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.9 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 21.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado.

13.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa vencedora deverá apresentar em até 02 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação, por e-mail: pregao@deso-se.com.br (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO** na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital e cópia da sua Proposta de Preços em conformidade com o Item 10.0 e subitem 12.3 do Edital.

13.2 - Posteriormente, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, os documentos previstos nos subitens abaixo, para o seguinte endereço: DESO – Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020-380.

13.3 - Habilitação Jurídica:

13.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.4 - Regularidade Fiscal:

13.4.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.4.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE VENCEDORA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.4.3 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.4.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.4.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE VENCEDORA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.4.6 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.4.7 - A LICITANTE VENCEDORA que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.4.8 - Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE VENCEDORA for microempresa e empresa de pequeno porte;

13.4.9 - Havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE VENCEDORA for declarada vencedora do certame.

13.5 - Regularidade Trabalhista

13.5.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas

(CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica LICITANTE VENCEDORA, com data de expedição indicando o prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta.

13.7 - Qualificação Técnica

13.7.1 - Apresentar comprovante de aptidão para o desempenho dos serviços objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o LICITANTE VENCEDORA desempenha ou desempenhou a contento serviços similares em características com o objeto da presente licitação.

13.7.2 - Qualificação técnica do profissional: O profissional técnico responsável pela execução dos serviços constantes no objeto do contrato deverá comprovar conhecimento teórico-prático dos equipamentos listados nestas instruções, através do fornecimento de cópia dos Certificados de Capacitação da empresa fabricante dos equipamentos.

13.8 - No caso da empresa vencedora ser microempresa a comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), deve ser comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

13.9 - A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital;

13.10 - DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

13.11 - A LICITANTE VENCEDORA deverá indicar formalmente, do nome e CNPJ da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

13.12 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE VENCEDORA venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.13 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.14 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE VENCEDORA, em qual-

quer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.15 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE VENCEDORA, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.16 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE VENCEDORA, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE VENCEDORA. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

13.17 - A LICITANTE VENCEDORA que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.9**, será INABILITADA.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação ao LICITANTE VENCEDORA vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 - Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do LICITANTE VENCEDORA vencedor.

14.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular **no ato de assinatura do Termo Contratual**, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 22.0**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), CRF (FGTS) e as Certidões Negativas de Tributos Municipais (ISSQN) e Estaduais (ICMS), no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação. Será firmado Contrato com a LICITANTE VENCEDORA, cuja vigência será de **365 dias**, contada a partir da sua assinatura.

15.1.1 - A empresa será comunicada, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos dos **itens 2.1** e **2.2** da CLÁUSULA II da minuta do Contrato, elemento integrante deste Edital.

15.1.2 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do Contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e após processo administrativo, assegurado ao contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às penalidades previstas no Item 22.0 deste edital.

15.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assi-

natura do Contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXVI, do artigo 11, do Decreto Estadual nº 22.619/2003, com a convocação da LICITANTE VENCEDORA que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação elencadas no Item 13.0, deste edital.

15.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com a CONTRATANTE, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos LICITANTE VENCEDORAS, bem como o disposto nos incisos XVII, XVIII, XXVI e XXVII do artigo 11 do Decreto Estadual nº 22.619/2003, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao LICITANTE VENCEDORA que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.3 - Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.4 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

15.4.1 - Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, com prova de recebimento;

15.4.2 - Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;

15.4.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

15.4.4 - Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.4.5 - Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o contrato informal, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

16.0 – DO REAJUSTE

16.1 - O primeiro reajuste será concedido 12 (doze) meses a partir da data de apresentação das propostas de preço. Os próximos reajustes ocorrerão sempre que decorridos 12 (doze) meses do último reajuste concedido aplicando a variação do índice pactuado.

16.2 - Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes, adotar-se-á a variação do IPCA, fornecido pelo IBGE – Instituto Nacional de Geografia e Pesquisa, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = valor da fatura;

I₁ = é o índice do mês em que é devido o reajuste

I₀ = é o índice do mês de apresentação da proposta;

16.3 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-

se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

16.4 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

16.5- As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, são obrigações da LICITANTE VENCEDORA:

17.1.1 - Prestar as informações solicitadas pela DESO dentro dos prazos estipulados.

17.1.2 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução do objeto do contrato.

17.1.3 - Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, sem anuência prévia e escrita da Administração.

17.1.4 - Manter durante a execução do contrato o pagamento do piso da categoria bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

17.1.5 - Manter em dia todas suas obrigações com terceiros, inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os feitos judiciais decorrentes desta licitação.

17.1.6 - Manter o número de funcionários suficiente para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal.

17.1.7 - Cumprir todas as obrigações legais e fiscais.

17.1.8 - Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos da DESO, sempre que este julgar necessário.

17.1.9 - Executar os serviços rigorosamente dentro das especificações e prazos exigidos pelo DESO.

17.1.10 - Prestar serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, nos equipamentos listados nestas instruções, realizando serviços de limpeza, lubrificação, calibração, ajustes de componentes e acessórios bem como outros consertos necessários.

17.1.11 - Executar os serviços nos dias úteis e durante o horário normal de expediente da DESO.

17.1.12 - Atender, num prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, os chamados de

solicitações de manutenção corretiva e/ou preventiva, para os equipamentos já mencionados.

17.1.13 - Caso não seja possível solucionar o problema de manutenção na DESO, o equipamento poderá ser removido para local escolhido pela LICITANTE VENCEDORA, sendo que as despesas com frete e seguro dos equipamentos ocorrerão por sua conta.

17.1.14 - Promover modificações de engenharia que sejam consideradas necessárias para o aperfeiçoamento ou segurança dos equipamentos cobertos por este contrato.

17.1.15 - Emitir relatório de manutenção e/ou prevenção a cada serviço executado identificando o equipamento, defeitos levantados, correções efetuadas e peças substituídas.

17.1.16 - Fornecer a curva de calibração para cada aparelho reparado.

17.1.17 - Devolver todas as peças que foram substituídas, após a execução dos serviços, para conferência.

17.1.18 - Refazer os serviços que forem recusados, fundamentados em parecer técnico da DESO, sem outras despesas.

17.1.19 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

17.1.20 - Manter atualizado endereço e telefone, junto ao gestor do contrato, informando imediatamente por escrito quaisquer modificações nos mesmos.

17.1.21 - Prestar serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva em equipamentos que venha a substituir algum listado nestas instruções, obedecendo critérios de similaridade.

17.1.22 - Respeitar todas as normas internas da DESO, além das normas de segurança e medicina do trabalho prevista na legislação trabalhista, principalmente às relativas a equipamentos de proteção individual.

17.1.23 - Manter profissional com a qualificação técnica requerida durante a vigência do contrato.

17.1.24 - Caso algum serviço executado pela LICITANTE VENCEDORA não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a mesma deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contado da data da notificação expedida pelo contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

17.1.25 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

17.1.26 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

18.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que LICITANTE VENCEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

18.1.2 - Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos serviços, podendo solicitar da LICITANTE VENCEDORA a correção de eventuais defeitos, avariais ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

18.1.3 - Efetuar, após a entrega dos serviços, a verificação dos mesmos, e comparando com as Especificações descritas nas INSTRUÇÕES deste Pregão e as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição.

18.1.4 - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à LICITANTE VENCEDORA, em caso de erro ou vício das mesmas;

18.1.5 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, como também, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

18.1.6 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

19.0 – DO PAGAMENTO:

19.1 - Os serviços objeto deste Pregão serão pagos mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015, desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

19.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

19.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE VENCEDORA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, bem como:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão (a partir do 2º pagamento).

19.1.6 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

19.1.7 - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE 21/2015);

19.1.8 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

19.1.9 - Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

19.2 - É de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

19.3 - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção

do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

19.4 - Caso a LICITANTE VENCEDORA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

19.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

19.8 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **19.1** acima, desde que a LICITANTE VENCEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

19.9 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela LICITANTE VENCEDORA, no caso de inadimplência do Contrato.

20.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

20.1.1 - Irregularidade nos serviços ou fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;

20.1.2 - Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

20.1.3 - Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

20.1.4 - Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;

20.1.5 - Erro ou vício das faturas;

20.1.6 - Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

20.2 - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.1.5 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

21.0 – DA CAUÇÃO

21.1 - A LICITANTE VENCEDORA, para garantia da execução do Contrato, recolherá na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura**, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 - Seguro Garantia; 3 - Fiança Bancária.**

21.2 - Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será depositada em caderneta de poupança vinculada ao contrato, a fim de se manter sua atualização financeira.

21.3 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

21.4 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

21.5 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

21.6 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

21.7 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

21.8 - No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80,III da Lei nº 8.666/93.

21.9 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

21.10 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

22.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a DESO poderá, garantida a prévia defesa da LICITANTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

22.1.1 - Advertência;

22.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

22.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

22.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

22.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

22.2.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

22.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

22.2.4 - Fizer declaração falsa;

22.2.5 - Cometer fraude fiscal;

22.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

22.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.4 - Quando a LICITANTE VENCEDORA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

22.5 - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

23.0 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 - A fiscalização e o acompanhamento serão realizados pelo gestor da unidade onde o veículo encontra-se lotado bem como pelo gestor da Coordenação de Transporte que ao ser comunicado de algum problema na execução dos serviços deverá providenciar a notificação à CONTRATADA. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

23.2 - A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às condições pactuadas na contratação dos serviços.

24.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na DESO.

24.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação das PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTE VENCEDORAS do pregão eletrônico.

24.12 - A PROPONENTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

24.13 - A PROPONENTE VENCEDORA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

24.14 - A PROPONENTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.15 - A PROPONENTE VENCEDORA obriga-se a executar os serviços e entregar os produtos, em estrita obediência às especificações descritas nas INSTRUÇÕES deste Edital, independentemente de sua transcrição no bojo do Contrato;

24.16 - Os empregados da PROPONENTE VENCEDORA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

24.17 - Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, ou transferir a locação dos veículos objeto do Contrato.

24.18 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da PROPONENTE VENCEDORA. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

24.19 - A inadimplência da PROPONENTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

24.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.21 - Constitui parte integrante deste edital:

24.21.1 – Anexo I – INSTRUÇÕES;

24.21.2 – Anexo II – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

24.21.3 – Anexo III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;

24.23.4 – Anexo IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;

24.23.5 – Anexo V – MINUTA DO CONTRATO.

Aracaju, 19 de novembro de 2015.

Edital elaborado por: **TÂNIA ÁLVARES BEZERRA**
ADVOGADA - 2.0.01.00/ASJLC
DESO

ANEXO I – DO EDITAL

INSTRUÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2015 – DESO

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos científicos das ETAs Poxim, João Ednaldo e Cabrita.

1.1.1. O serviço a ser contratado se caracteriza pela assistência especializada de manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças;

1.1.2. A prestação de serviços de assistência especializada para manutenção corretiva e/ou preventiva em equipamentos de laboratórios, compreende limpeza, lubrificação, calibração, ajustes de componentes e acessórios, bem como outros consertos necessários e com fornecimento de peças.

1.2. Os equipamentos de laboratório da DESO, localizados nas ETAs Poxim, João Ednaldo e Cabrita, estão listados no anexo I.

1.3. A solicitação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva será enviada pela DESO, à Contratada, por meio de formulário padrão, expedida por e-mail ou fax. O atendimento da solicitação da DESO, deverá ser num prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis.

1.4. O serviço objeto desta licitação será executado em dias úteis, nos horários normais de expediente da DESO, das 7h às 13h e das 15h às 17h, nos seguintes locais: ETAs Poxim, João Ednaldo e Cabrita

1.4.1. Caso não seja possível solucionar o problema de manutenção na DESO, o equipamento poderá ser removido para local escolhido pela Contratada, sendo que as despesas com frete e seguro dos equipamentos ocorrerão por conta da CONTRATADA.

1.4.2. Os serviços ora contratados que não puderem ser executados na DESO, deverão ser prestados nas instalações da CONTRATADA, que deverá estar instalada no território brasileiro, em oficina adequada.

1.5. Os serviços executados objeto desta licitação deverão ter garantia de um ano.

1.6. As peças, em caso de substituição, deverão ser originais.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não exigida.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar comprovante de aptidão para o desempenho dos serviços objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o LICITANTE VENCEDORA desempenha ou desempenhou a contento serviços similares em características com o objeto da presente licitação.

3.2. Qualificação técnica do profissional: O profissional técnico responsável pela execução dos serviços constantes no objeto do contrato deverá comprovar conhecimento teórico-prático dos equipamentos listados nestas instruções, através do fornecimento de cópia dos Certificados de Capacitação da empresa fabricante dos equipamentos.

4. PRAZO CONTRATUAL

O Contrato terá validade por **365 dias** a contar de sua assinatura.

5. REAJUSTE

Ultrapassado o período de **365 dias**, a contar da data limite para apresentação da proposta na licitação, será concedido reajuste do preço contratado.

Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/93;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Prestar as informações solicitadas pela DESO dentro dos prazos estipulados.
- Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução do objeto do contrato.
- Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, sem anuência prévia e escrita da Administração.
- Manter durante a execução do contrato o pagamento do piso da categoria bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.
- Manter em dia todas suas obrigações com terceiros, inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os feitos judiciais decorrentes desta licitação.
- Manter o número de funcionários suficiente para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal.
- Cumprir todas as obrigações legais e fiscais.
- Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos da **DESO**, sempre que este julgar necessário.
- Executar os serviços rigorosamente dentro das especificações e prazos exigidos pelo DESO.

- Prestar serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, nos equipamentos listados nestas instruções, realizando serviços de limpeza, lubrificação, calibração, ajustes de componentes e acessórios bem como outros consertos necessários.
- Executar os serviços nos dias úteis e durante o horário normal de expediente da DESO.
- Atender, num prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, os chamados de solicitações de manutenção corretiva e/ou preventiva, para os equipamentos já mencionados.
- Caso não seja possível solucionar o problema de manutenção na DESO, o equipamento poderá ser removido para local escolhido pela Contratada, sendo que as despesas com frete e seguro dos equipamentos ocorrerão por conta da CONTRATADA.
- Promover modificações de engenharia que sejam consideradas necessárias para o aperfeiçoamento ou segurança dos equipamentos cobertos por este contrato.
- Emitir relatório de manutenção e/ou prevenção a cada serviço executado identificando o equipamento, defeitos levantados, correções efetuadas e peças substituídas.
- Fornecer a curva de calibração para cada aparelho reparado.
- Devolver todas as peças que foram substituídas, após a execução dos serviços, para conferência.
- Refazer os serviços que forem recusados, fundamentados em parecer técnico da DESO, sem outras despesas.
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- Manter atualizado endereço e telefone, junto ao gestor do contrato, informando imediatamente por escrito quaisquer modificações nos mesmos.
- Prestar serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva em equipamentos que venha a substituir algum listado nestas instruções, obedecendo critérios de similaridade.
- Respeitar todas as normas internas da DESO, além das normas de segurança e medicina do trabalho prevista na legislação trabalhista, principalmente às relativas a equipamentos de proteção individual.
- Manter profissional com a qualificação técnica requerida durante a vigência do contrato.
- Caso algum serviço executado pela LICITANTE VENCEDORA não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contado da data da notificação expedida pelo contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

7. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

7.1. Sugerimos que as LICITANTE VENCEDORAS visitem as instalações da DESO para avaliação do custo

dos consertos dos equipamentos. O contato para esta visita será feito através de Jânio Nascimento Martins, pelo telefone (79)8854-6824.

7.2. A garantia de cada conserto será de um ano. Esta garantia deverá cobrir o perfeito funcionamento do equipamento, independente do problema que possa vir a ocorrer, ou seja, quer se relacionem ou não às peças utilizadas nos reparos. O custo do transporte dos equipamentos que apresentarem defeito durante o período de garantia correrá por conta da contratada.

7.3. No custo do conserto a LICITANTE VENCEDORA já deve prever o transporte dos equipamentos (ida e volta) entre a DESO e o local dos reparos; peças de reposição e outros custos.

7.4. A DESO aceitará a substituição dos equipamentos usados por novos, pelo preço constante na planilha do contrato; ou seja, a DESO entrega o equipamento com defeito e recebe um novo, pagando por isso o preço previsto do seu conserto. Neste caso, caberá a DESO, aceitar ou não o equipamento novo a ser fornecido, considerando se este atende às suas necessidades.

8. ANEXOS:

ANEXO I - EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DA DESO

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA **(MODELO)**

Aracaju, 15 de setembro 2015

Eng.º **JOSÉ EDSON FIGUEIREDO**
4.2.00.00 / SUSM

Eng.º **SÍLVIO MÚCIO FARIAS**
4.00.00 / DO

Anexo I das Instruções**EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DA DESO
RELAÇÃO DOS APARELHOS PARA CONSERTO**

EQUIPAMENTO DIGIMED	MODELO	Nº de SÉRIE	BP	CARACTERÍSTICA	QUANTIDADE
Phmetro	DM - 22	40841	-	-	01
Colorímetro	DM - COR	50929	-	9VDC	01
Turbidímetro	DM - TU	50878	-	-	01
Turbidímetro	DM - TU	50847	-	-	01
Medidor de Cloro	DM - CL	50892	-	-	01
Medidor de Cloro	DM - CL	50891	-	-	01
Medidor de Cloro	DM - CL	50172	-	-	01
Medidor de Cloro	DM - CL	40775	-	-	01

EQUIPAMENTO POLICONTROL	MODELO	Nº de SÉRIE	BP	CARACTERÍSTICA	QUANTIDADE
Phmetro	PH 250	284	-	-	01
Phmetro	PH 250	153	22693	9VDC - 500mA	01
Phmetro	PH 250	047	20883	-	01
Fluorímetro	AquaColor	1327	-	5VDC - 1A	01
Fluorímetro	AquaColor	900	-	9VDC - 0,5W	01
Fluorímetro	AquaColor	675	22748	9VDC - 0,5W	01
Fluorímetro	AquaColor	1023	-	5VDC - 1A	01
Fluorímetro	AquaColor	1497	-	9VDC - 1A	01
Fluorímetro	AquaColor	674	22853	9VDC - 0,5W	01
Turbidímetro	AP 2000	1249	20882	9VDC - 0,5W	01
Turbidímetro	AP 2000	583	20882	5VDC - 1A	01

Anexo I das Instruções

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	PREÇOS	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
	Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças, por Equipamento				
	Equipamentos fabricados pela DIGIMED (Equipamento/Modelo/Nº de Série)				
1	Phmetro DM – 22 40841	un	1		
2	Colorímetro DM – COR 50929	un	1		
3	Turbidímetro DM – TU 50878	un	1		
4	Turbidímetro DM – TU 50847	un	1		
5	Medidor de Cloro DM – CL 50892	un	1		
6	Medidor de Cloro DM – CL 50891	un	1		
7	Medidor de Cloro DM – CL 50172	un	1		
8	Medidor de Cloro DM – CL 40775	un	1		
TOTAL DOS EQUIPAMENTOS DIGIMED					R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	PREÇOS	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
	Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças, por Equipamento				
	Equipamentos fabricados pela POLICONTROL (Equipamento/Modelo/Nº de Série)				
1	Phmetro PH 250 284	un	1		
2	Phmetro PH 250 153	un	1		
3	Phmetro PH 250 047	un	1		
4	Fluorímetro AquaColor 1327	un	1		
5	Fluorímetro AquaColor 900	un	1		
6	Fluorímetro AquaColor 675	un	1		
7	Fluorímetro AquaColor 1023	un	1		
8	Fluorímetro AquaColor 1497	un	1		
9	Fluorímetro AquaColor 674	un	1		
10	Turbidímetro AP 2000 1249	un	1		
11	Turbidímetro AP 2000 583	un	1		
TOTAL DOS EQUIPAMENTOS POLICONTROL					R\$
VALOR GLOBAL DO CONTRATO					R\$

ANEXO II – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2015 – DESO (DO/SUSM)**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS DAS ETAS POXIM, JOÃO EDNALDO E CABRITA.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 13.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO III – DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO
AO TRABALHO DO MENOR

(LICITANTE VENCEDORA)

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2015 – DESO (DO/SUSM)**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM OU NÃO ().

ANEXO IV – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ARACAJU – SERGIPE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2015 – DESO (DO/SUSM)**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^{as}., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2015 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO V – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa
..... na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Operações **Sílvio Múcio Farias**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 068.383.915-20 e a empresa ..
....., com sede na Rua
....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr.
....., inscrito no CNPF sob o nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 24.09.2015 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 81312/2015.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **083/2014**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Científicos das Eta's Poxim, João Ednaldo e Cabrita.

1.2 - CARACTERÍSTICAS E ESCOPO DOS SERVIÇOS:

1.2.1 - O serviço a ser contratado se caracteriza pela assistência especializada de manu-tenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças;

1.2.2 - A prestação de serviços de assistência especializada para manutenção corretiva e/ou preventiva em equipamentos de laboratórios, compreende limpeza, lubrificação, calibração, ajustes de componentes e acessórios, bem como outros consertos necessários e com fornecimento de peças. As peças, em caso de substituição, deverão ser originais.

1.2.3 - A solicitação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva será enviada pela DESO, à Contratada, por meio de formulário padrão, expedida por e-mail ou fax. O atendimento da solicitação da DESO, deverá ser num prazo de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**.

1.2.4 - O serviço objeto desta licitação será executado em dias úteis, nos horários normais de expediente da DESO, das 7h às 13h e das 15h às 17h, nos seguintes locais: ETA's Poxim, João Ednaldo e Cabrita.

1.2.5 - Caso não seja possível solucionar o problema de manutenção na DESO, o equipamento poderá ser removido para local escolhido pela CONTRATADA, sendo que as despesas com frete e seguro dos equipamentos ocorrerão por conta da CONTRATADA.

1.2.6 - Os serviços ora contratados que não puderem ser executados na DESO, deverão ser prestados nas instalações da CONTRATADA, que deverá estar instalada no território brasileiro, em oficina adequada.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 - A DESO pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados, a importância de **R\$** (.....).

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de pelo período de **365 (Trezentos e sessenta) dias**, contados a partir de sua assinatura.

3.2 - A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada para a assinatura deste Contrato devendo fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, o Contrato será enviado para assinatura, cuja devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste Contrato, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS, o CRF (FGTS) e as Certidões Negativas de Regularidade de Tributos Municipais (ISSQN) e Estaduais (ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado com a prévia autorização escrita da DESO. A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato.

6.2 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os serviços objeto deste Pregão serão pagos mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015, desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal

– CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, bem como:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão (a partir do 2º pagamento).

7.1.6 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.1.7 - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE 21/2015);

7.1.8 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.1.9 - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

7.2 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

a) O quantitativo contratado para cada Lote é meramente estimativo, estando a DESO desobrigada de requisitar, enquanto vigor o contrato, o número total de veículos indicado no edital. A Contratada, mesmo após a celebração do instrumento contratual, tem apenas uma expectativa de prestação dos serviços, seja de forma parcial ou total.

b) O pagamento dos serviços sujeitar-se-á à efetiva prestação destes, isto é, a DESO não está obrigada ao pagamento do valor integral mensal caso os serviços não sejam também prestados em sua totalidade, de modo que a Administração poderá pagar

7.4 - Caso a LICITANTE VENCEDORA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a LICITANTE VENCEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

7.9 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela LICITANTE VENCEDORA, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

8.1.1 - Irregularidade nos serviços ou fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.2 - Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

8.1.3 - Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

8.1.4 - Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;

8.1.5 - Erro ou vício das faturas;

8.1.6 - Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

8.2 - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 8.1.5 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, são obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 - Prestar as informações solicitadas pela DESO dentro dos prazos estipulados.

9.1.2 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução do objeto do contrato.

9.1.3 - Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, sem anuência prévia e escrita da Administração.

9.1.4 - Manter durante a execução do contrato o pagamento do piso da categoria bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

9.1.5 - Manter em dia todas suas obrigações com terceiros, inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os feitos judiciais decorrentes desta licitação.

9.1.6 - Manter o número de funcionários suficiente para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal.

9.1.7 - Cumprir todas as obrigações legais e fiscais.

9.1.8 - Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos da DESO, sempre que este julgar necessário.

9.1.9 - Executar os serviços rigorosamente dentro das especificações e prazos exigidos pelo DESO.

9.1.10 - Prestar serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, nos equipamentos listados nestas instruções, realizando serviços de limpeza, lubrificação, calibração, ajustes de componentes e acessórios bem como outros consertos necessários.

9.1.11 - Executar os serviços nos dias úteis e durante o horário normal de expediente da DESO.

9.1.12 - Atender, num prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, os chamados de solicitações de manutenção corretiva e/ou preventiva, para os equipamentos já mencionados.

9.1.13 - Caso não seja possível solucionar o problema de manutenção na DESO, o equipamento poderá ser removido para local escolhido pela CONTRATADA, sendo que as despesas com frete e seguro dos equipamentos ocorrerão por sua conta.

9.1.14 - Promover modificações de engenharia que sejam consideradas necessárias para o aperfeiçoamento ou segurança dos equipamentos cobertos por este contrato.

9.1.15 - Emitir relatório de manutenção e/ou prevenção a cada serviço executado identificando o equipamento, defeitos levantados, correções efetuadas e peças substituídas.

9.1.16 - Fornecer a curva de calibração para cada aparelho reparado.

9.1.17 - Devolver todas as peças que foram substituídas, após a execução dos serviços, para conferência.

9.1.18 - Refazer os serviços que forem recusados, fundamentados em parecer técnico da DESO, sem outras despesas.

9.1.19 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.1.20 - Manter atualizado endereço e telefone, junto ao gestor do contrato, informando imediatamente por escrito quaisquer modificações nos mesmos.

9.1.21 - Prestar serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva em equipamentos que venha a substituir algum listado nestas instruções, obedecendo critérios de similitude.

9.1.22 - Respeitar todas as normas internas da DESO, além das normas de segurança e medicina do trabalho prevista na legislação trabalhista, principalmente às relativas a equipamentos de proteção individual.

9.1.23 - Manter profissional com a qualificação técnica requerida durante a vigência do contrato.

9.1.24 - Caso algum serviço executado pela licitante não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a mesma deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contado da data da notificação expedida pelo contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

9.1.25 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

9.1.26 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA X- DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520 /02, são obrigações da DESO:

10.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

10.1.2 - Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos serviços, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

10.1.3 - Efetuar, após a entrega dos serviços, a verificação dos mesmos, e comparando com as Especificações descritas nas INSTRUÇÕES deste Pregão e as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição.

10.1.4 - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

10.1.5 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, como também, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.1.6 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A LICITANTE VENCEDORA, para garantia da execução do Contrato, recolherá na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 - Seguro Garantia; 3 - Fiança Bancária.**

11.2 - Caso não seja depositada a caução na modalidade indicada pela CONTRATADA, no ato de assinatura do Contrato, a DESO descontará desta o valor correspondente, que será atualizado monetariamente.

11.3 - A garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

11.4 - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

11.5 - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

11.6 - A Garantia prestada em dinheiro, pela CONTRATADA, será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

11.7 - A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não entrega ou entrega incompleta dos materiais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a DESO poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

12.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

12.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

12.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

12.2.1 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

12.2.1 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.1 - Fizer declaração falsa;

12.2.1 - Cometer fraude fiscal;

12.2.1 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 - Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos delas, decorrentes para a DESO.

12.5 - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE

13.1 - O primeiro reajuste será concedido 12 (doze) meses a partir da data de apresentação das propostas de preço. Os próximos reajustes ocorrerão sempre que decorridos 12 (doze) meses do último reajuste concedido aplicando a variação do índice pactuado.

13.2 - Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes, adotar-se-á a variação do IPCA, fornecido pelo IBGE – Instituto Nacional de Geografia e Pesquisa, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0},$$

Onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = valor da fatura;

I₁ = é o índice do mês em que é devido o reajuste;

I₀ = é o índice do mês de apresentação da proposta;

13.3 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

13.4 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

13.5 - As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A fiscalização e o acompanhamento serão realizados pelo gestor da unidade onde o veículo encontra-se lotado bem como pelo gestor da Coordenação de Transporte que ao ser comunicado de algum problema na execução dos serviços deverá providenciar a notificação à CONTRATADA. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

16.2 - A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às condições pactuadas na contratação dos serviços.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

17.2 - A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

17.3 - Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

17.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, em estrita obediência às especificações descritas nas INSTRUÇÕES do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2015, independentemente de sua transcrição no bojo deste Contrato.

17.6 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES.

17.7 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA XVIII – ELEMENTOS INTEGRANTES

18.1 - Integram este Contrato:

18.1.1 - Proposta da CONTRATADA de2015;

18.1.2 - Documentação da CONTRATADA (Certidões);

18.1.3 - Homologação do Presidente de2015;

18.1.4 - Publicação.

CLÁUSULA XIX – DA RESCISÃO

19.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

19.1.1 - Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;

19.1.2 - Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, com prova de recebimento;

19.1.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

19.1.4 - Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19.1.5 - Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art.79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitação.

CLÁUSULA XX – FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir

quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

19.2 - E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju,..... de..... de 2015.

“.....”
CONTRATADA

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE - DESO

“TÂNIA ÁLVARES BEZERRA”
ADVOGADA/ASJLC - DESO

“SÍLVIO MÚCIO FARIAS”
DIRETOR DE OPERAÇÕES - DESO

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	PREÇOS	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
	Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças, por Equipamento				
	Equipamentos fabricados pela DIGIMED (Equipamento/Modelo/Nº de Série)				
1	Phmetro DM – 22 40841	un	1		
2	Colorímetro DM – COR 50929	un	1		
3	Turbidímetro DM – TU 50878	un	1		
4	Turbidímetro DM – TU 50847	un	1		
5	Medidor de Cloro DM – CL 50892	un	1		
6	Medidor de Cloro DM – CL 50891	un	1		
7	Medidor de Cloro DM – CL 50172	un	1		
8	Medidor de Cloro DM – CL 40775	un	1		
TOTAL DOS EQUIPAMENTOS DIGIMED					R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	PREÇOS	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
	Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças, por Equipamento				
	Equipamentos fabricados pela POLICONTROL (Equipamento/Modelo/Nº de Série)				
1	Phmetro PH 250 284	un	1		
2	Phmetro PH 250 153	un	1		
3	Phmetro PH 250 047	un	1		
4	Fluorímetro AquaColor 1327	un	1		
5	Fluorímetro AquaColor 900	un	1		
6	Fluorímetro AquaColor 675	un	1		
7	Fluorímetro AquaColor 1023	un	1		
8	Fluorímetro AquaColor 1497	un	1		
9	Fluorímetro AquaColor 674	un	1		
10	Turbidímetro AP 2000 1249	un	1		
11	Turbidímetro AP 2000 583	un	1		
TOTAL DOS EQUIPAMENTOS POLICONTROL					R\$
VALOR GLOBAL DO CONTRATO					R\$

* * * * *